



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 /2014.

Autor: Vereador Pedro Martental / PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 28/10/14

Kleber M. L. M.
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

**Ao Projeto de Lei nº 94/2014,
Proíbe a fabricação, venda,
comercialização e distribuição de
armas de brinquedo e réplicas
ou simulacros de armas de fogo.**

1. Modifique-se o Art. 5º, passando a adotar a seguinte redação:

Art. 5º O Poder Executivo poderá realizar campanhas educativas para esclarecer e difundir o teor e a importância desta Lei no processo de construção da cultura de paz e não violência na cidade de Cascavel-PR.

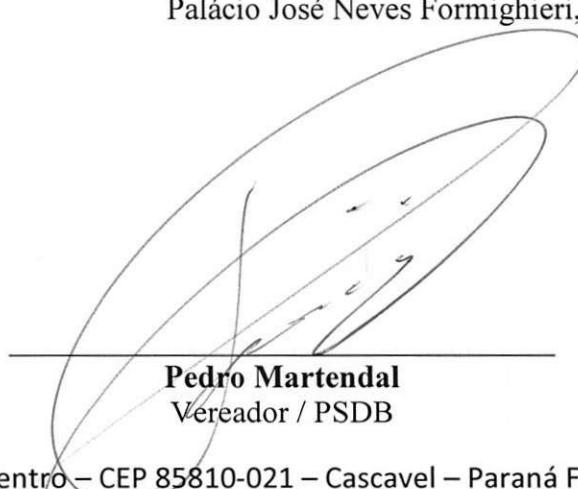
I – As campanhas poderão ocorrer em parceria com o CMDCA, utilizando-se das verbas disponíveis para a proteção dos “Direitos da Criança e do Adolescente”, buscando a conscientização da sociedade como um todo, quanto a não utilização deste tipo de materiais;

II – Poderão ainda realizar nas escolas de âmbito do município, campanhas que promovam a troca de “Armas por Livros”. Os livros poderão ser solicitados à população como forma de doação.

Justificativa

A presente emenda visa tão simplesmente sugerir ao Poder Executivo, que se utilize das verbas destinadas às campanhas de educação, para a difusão pra presente lei.

Palácio José Neves Formighieri, 24 de outubro de 2014.


Pedro Martental
Vereador / PSDB